

LEI Nº 1.033/2015

“ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 11º DA LEI MUNICIPAL Nº 968/2013 DE 15/05/2013”.

A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Parágrafo 1º do Art. 11º da Lei Municipal nº 968/2013 de 15/05/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

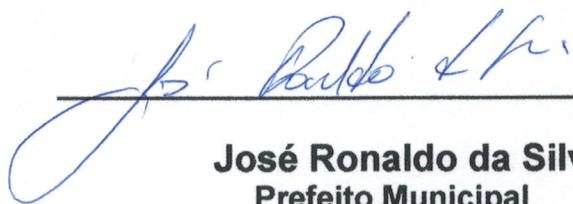
Leia-se:

Parágrafo 1º: O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Minduri, ocorrerá em data unificada em todo território Nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri, 09 de dezembro de 2015



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal